SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0009671-47.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: **Ignez Rodrigues Lopes Siqueira**

Requerido: João Siqueira Sobrinho

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 991/13

Vistos etc.

Trata-se de pedido de alvará que tramita pelo rito da Lei nº 6.858/80, visando o levantamento de resíduos de saldo bancário (*título de capitalização Banco do Brasil – Ourocap*) pelo falecimento de *João Siqueira Sobrinho*, formulado por sua viúva.

A relação de casamento acha-se devidamente provada nos autos, figurando como dependente habilitada do de cujus junto ao INSS, a própria viúva/requerente, ante a concessão de pensão por morte, conforme documento de fls. 23.

Houve anuência ao pedido do único herdeiro do falecido, Sr. *Roberto Siqueira*, fls. 32.

O ilustre representante do Ministério Público opinou pela não intervenção nos autos, haja vista que não se encontravam em discussão interesses de menores, incapazes ou outros quaisquer que justificassem a participação fiscalizatória daquele órgão (*fls.* 12).

Diante do exposto, DEFIRO a expedição de alvará, com o prazo de cento e vinte (120) dias, autorizando a requerente, Srª IGNEZ RODRIGUES LOPES SIQUEIRA, a promover o levantamento junto ao *Banco do Brasil S.A.*, dos resíduos de saldo bancário (*título de capitalização Banco do Brasil – Ourocap*), conforme proposta 21981542, datada de 30/05/2011, título PU36Q, série AE nº 175304, em nome de *João Siqueira Sobrinho*, podendo, para tanto, assinar todos documentos necessários.

Após o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 08 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA